



LEI Nº 3.170/2020

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de corte de água durante o período de duração da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 036/2020 por meio do Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso o corte de água no Município de Santa Cruz do Capibaribe, durante o período de duração da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 13 de julho 2020.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

